



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº. 313/2012
Contrato nº. 020/2012-PROJU
Visto em 06 de novembro de 2012.

Wellington de Macêdo Virginio
Chefe da PROJU/IFRN,
em substituição legal

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 313/2012-
PROJU/IFRN AO CONTRATO Nº. 020/2012-
PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN
E A TNL PCS S/A, OBJETIVANDO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO
REFERIDO CONTRATO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CÂMPUS MACAU, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Rua das Margaridas, nº. 300, Bairro COHAB, Macau/RN, CEP: 59.500-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0007-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LIZNANDO FERNANDES DA COSTA**, servidor público federal, residente e domiciliado no município de Macau/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.360.704-54, e, de outro lado, a empresa **CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA**, estabelecida na rua Dr. Edino Jales, nº. 550, Centro, Messias Targino/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.700.617/0001-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **LEONEL JALES DANTAS**, brasileiro, residente nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 368.304.104.87, residente e domiciliado endereço da contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 23135.04752.2012-88, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 313/2012-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2012-PROJU/IFRN, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do CONTRATO 020/2012 – PROJU/IFRN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do CONTRATO 020/2012 – PROJU/IFRN, por 90 (noventa) dias, com termo inicial retroativo a 02 de novembro de 2012 a 01 de fevereiro de 2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

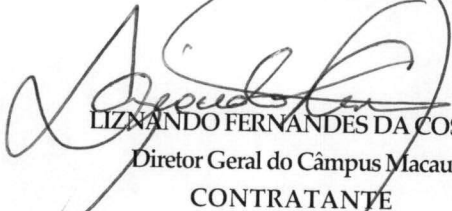
CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

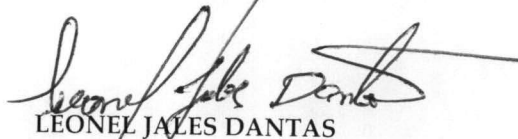
3.1. Em face da prorrogação do contrato, a garantia deverá ser também prorrogada por igual período, no prazo máximo de 15 dias corridos da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2012-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 06 de novembro de 2012.


LIZNANDO FERNANDES DA COSTA
Diretor Geral do Câmpus Macau
CONTRATANTE


LEONEL JALES DANTAS
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____

CPF: _____

02. Nome: _____

CPF: _____